

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1/2024
IX CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DO TCU

A Diretoria da UNIÃO DOS AUDITORES FEDERAIS DE CONTROLE EXTERNO – AUDITAR faz saber que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 24 do Estatuto, a associação realizará, no **período de 21 a 24 de outubro de 2024**, em Porto de Galinhas - Pernambuco, no Resort The Westin, o “IX CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DO TCU”, com o tema central:

**“CONTROLE EXTERNO E NOVAS TECNOLOGIAS:
PERSPECTIVAS E DESAFIOS”**

DO EVENTO

Art. 1º. O Congresso dos Auditores é um ambiente qualificado de interação dos Auditores Federais de Controle Externo - AUFCE, se constitui em um importante instrumento de definição do pensamento da categoria sobre temas relevantes para a carreira do controle externo e visa a apresentação de propostas para o Tribunal de Contas da União e sociedade em geral.

Art. 2º. O objetivo do Congresso é promover a reflexão e o debate sobre a atuação, as atribuições, as prerrogativas do Auditor, além de ser o espaço para discussões gerais sobre temas afetos ao controle da Administração Pública e sobre a importância da carreira para o aprimoramento das competências e da missão constitucional e legal a cargo do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. O Congresso reunirá até 160 (cento e sessenta) participantes, distribuídos, preferencialmente, da seguinte forma:

- a) **78 (setenta e oito)** vagas reservadas para **associados da AUDITAR com unidade de domicílio na Sede** do Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF;
- b) **35 (trinta e cinco)** vagas reservadas para **associados da AUDITAR com unidade de domicílio nas Secretarias do TCU nos Estados**, com exceção de Pernambuco, assegurando-se, pelo menos, uma vaga por Secretaria nos Estados;
- c) **17 (dezesete)** vagas reservadas para a Diretoria da AUDITAR e membros do Conselho Fiscal;
- d) **08 (oito)** vagas reservadas para filiados com unidade de domicílio em Pernambuco;
- e) **10 (dez)** vagas para representantes institucionais do TCU, homenageados, palestrantes e convidados especiais;
- f) **12 (doze)** vagas para servidores do TCU que se associarem a partir de 1º/03/2024, obedecido o critério do §6º.

§1º As vagas que não forem preenchidas nas alíneas anteriores serão revertidas, preferencialmente, para os associados com unidade de domicílio nas Secretarias do TCU nos Estados.

§2º As vagas destinadas aos associados com unidade de domicílio nas Secretarias do TCU nos Estados, quando não aproveitadas, serão preferencialmente redistribuídas para outra Secretaria do TCU nos Estados, observada a ordem cronológica de inscrição.

§3º Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos associados com unidade de domicílio nas Secretarias do TCU nos Estados, estas serão redistribuídas para o atendimento de lista de espera dos associados lotados na Sede, observada a ordem cronológica de inscrição.

§4º Os membros da Diretoria, Suplentes e Conselho Fiscal, bem como os convidados e os palestrantes, estarão isentos da taxa de inscrição no Congresso.

§5º A Diretoria poderá, excepcionalmente, sujeito a disponibilidade financeira, ampliar o número de vagas em razão do quantitativo de inscrições solicitadas, mediante convocação de assembleia para deliberar sobre a fixação de mensalidade extra, a ser cobrada até agosto de 2024, para o custeio da ampliação do evento.

§6º O novo filiado que já tiver sido associado anteriormente, nos últimos 03 (três) anos anteriores ao edital, por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, terá preferência para o preenchimento das vagas da alínea “f”, obedecida sempre a ordem de inscrição.

§7º A programação final do evento estará disponível no *hotsite* www.auditar.org.br/congresso, até 15 dias antes da data de início.

§8º A programação preliminar do evento contará com as cerimônias de abertura (21/10, às 20hs) e de encerramento (23/10, às 19hs) e 04 (quatro) painéis distribuídos preferencialmente no período matutino (dias 22/10 e 23/10), para as apresentações referentes à Segecex, Segedam e Segepres.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições estarão abertas a partir das **14hs do dia 11 de março até as 18hs do dia 15 de março de 2024**, exclusivamente pelo e-mail congressoauditar2024@auditar.org.br.

Art. 5º. O interessado deverá solicitar inscrição e firmar Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a:

- a) observar a programação de atividades do CONGRESSO DOS AUDITORES e as orientações feitas pela Coordenação do evento;
- b) assistir a, pelo menos, 75% da programação do evento;
- c) reembolsar a entidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua desistência;
- d) arcar com despesas extras incorridas no hotel e que, por qualquer motivo, não tenham sido honradas no check-out;

DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 6º. A AUDITAR oferecerá, para os participantes citados no art. 3º, observado o limite de vagas distribuídas, os seguintes pacotes de inscrição:

- a) **PACOTE ASSOCIADO PADRÃO**: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) **PACOTE PARA NOVO ASSOCIADO** – R\$ 800,00 (oitocentos reais). A condição de novo associado deve ser providenciada concomitantemente ao período de inscrições do Congresso, com a filiação por meio do endereço <https://www.auditar.org.br/?go=inscrever> ou presencialmente na sede da Auditar.

Art. 7º. Os pacotes constantes da alínea “a” e “b”, além da inscrição no Congresso, compreendem:

- a) **AUXÍLIO TRANSPORTE** – ressarcimento de despesas incorridas com transporte de passageiros (aéreo ou terrestre, incluídas taxas e similares) do associado, em até 90 (noventa) dias do encerramento do evento, limitado aos valores e localidades a seguir (data de referência para domicílio a do lançamento do edital, vedadas alterações posteriores, salvo motivo justificado apresentado à Diretoria e aprovado, a exemplo de caso de remoção), devendo ser apresentados os comprovantes dos respectivos voos e despesas nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento.

a.1) até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para inscritos com unidade de domicílio nos estados da Região Norte e Sul;

a.2) até R\$ 1.000,00 (mil reais) para inscritos com unidade de domicílio nos estados da Região Centro-Oeste;

a.3) até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para inscritos com unidade de domicílio nos estados da Região Sudeste

a.4) até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para inscritos com unidade de domicílio na Região Nordeste, exceto para os domiciliados no estado de Pernambuco, que poderão ser reembolsados em até 50% deste valor;

b) não será devido o ressarcimento ao participante que vier a se desfiliar da entidade no período de até 90 (noventa) dias do encerramento do evento.

c) no caso de opção por transporte terrestre próprio, comprovado mediante declaração do participante, será devido o valor integral do ressarcimento previsto nas alíneas anteriores. Ex: participante domiciliado, por exemplo, no Ceará/Paraíba/Alagoas ou outros, deseja se deslocar para o evento em veículo próprio. O valor do ressarcimento de despesas com transporte será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Obs.1 - Para passagens compradas com milhas: o valor da cotação das milhas utilizadas, para efeito de reembolso/ressarcimento, será de R\$ 0,023 por milha, observado, em todo o caso, o limite total disposto nas alíneas anteriores;

Obs. 2 - Somente será realizado o reembolso para o associado que cumprir todas as obrigações previstas no presente Edital.

Exemplo 1: Associado com unidade de domicílio na Sede compra o trecho Brasília-Recife-Brasília, com chegada em Recife no dia **21/10 (check-in no dia de início do Congresso)** e saída dia **24/10 (check-out até 12hs)**. Se o valor da passagem e taxas custou R\$ 700,00, o total a ser recebido de reembolso será de R\$ 700,00.

Exemplo 2: Supondo que o mesmo trecho citado no “Exemplo 1” custasse ao associado o valor total de R\$ 1.200,00, o valor a ser recebido de reembolso será de R\$ 1.000,00, conforme limite previsto na alínea “a.2”.

Exemplo 3: O Associado emitiu o mesmo trecho citado no “Exemplo 1”, com milhas, ao custo total (passagens mais taxas) de 30.000 milhas. O valor total a ser recebido de reembolso será de R\$ 690,00 (30.000 x R\$ 0,023 por milha).

b) **TRANSLADO** – será devido o ressarcimento de despesas para o custeio do traslado aeroporto de Recife - Hotel - aeroporto de Recife (receptivo, táxi, uber ou outro meio contratado pelo participante), no valor unitário total de R\$ 200,00 (total de duzentos reais somando-se ida e volta), sem necessidade de apresentação de comprovantes.

c) **HOSPEDAGEM** – Acomodação obrigatória em **quarto duplo** durante o período do evento, na modalidade “All Inclusive” do Resort, **check-in dia 21/10, segunda-feira e check-out na manhã de 24/10 (quinta-feira).**

c.1) Pedidos de antecipação e postergação de datas estão sujeitos a negociação diretamente com o Resort, com eventual intermediação da Auditor e custo integral do participante.

d) A abertura oficial do evento está prevista para o dia 21/10, a partir das 20hs. O encerramento oficial ocorrerá dia 23/4, quarta-feira, a partir das 19hs.

Obs.1 - Os inscritos serão acomodados nas duplas especificadas pelos próprios participantes, em momento oportuno. Caso não haja a referida especificação em tempo hábil, a formação das duplas será aleatória (conforme o sexo dos participantes).

e) **EVENTOS CULTURAIS** – acesso aos eventos culturais promovidos no período da noite, durante o Congresso (coquetéis, apresentações, jantar de encerramento etc.);

Art. 8º. Opção por quarto single, custos com acompanhantes, diárias extras, e quaisquer outras situações particulares poderão ser acertados diretamente com o hotel do evento, informando previamente a AUDITAR, que estará isenta de responsabilidade nos casos especificados.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 9º. Caberá à Diretoria da AUDITAR homologar as inscrições para o Congresso, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 10. Após o envio da solicitação de inscrição, o participante receberá, observado o limite de vagas previstas e as regras estabelecidas no edital, e-mail de confirmação em até 05 (cinco) dias úteis, com as instruções para o pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º. O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de transferência, Pix (Auditar, CNPJ 03.636.008/0001-37) ou depósito bancário na conta corrente da AUDITAR na Caixa Econômica Federal, com a devida identificação do responsável.

§ 2º. Após receber o e-mail com as instruções, o participante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento e encaminhar o comprovante para o e-mail eventos@auditar.org.br, sob pena de não homologação de sua inscrição.

Art. 11. A confirmação da inscrição, garantindo efetiva participação no evento, dependerá de ato homologatório da Diretoria, a ser divulgado em momento oportuno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A programação do evento poderá ser alterada, em vista de imprevistos e adaptações.

Art. 13. O participante que cancelar a sua inscrição deverá arcar com todos os prejuízos decorrentes de sua desistência, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e submetido à Diretoria para avaliação.

Art. 14. Os casos dúbios ou omissos serão resolvidos pela Diretoria, sempre com o propósito de garantir o maior número possível de participações e o melhor atendimento ao associado.

Brasília, 11 de março de 2024.

DIRETORIA DA AUDITAR